

“Dispõe sobre o Orçamento plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.986 a 1.988.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.986 à 1.988, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de janeiro, respectivamente, estima a Despesa de Capital para o exercício supra em Cr\$ 35.529.000.000.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital no Orçamento plurianual de Investimentos poderão ser assim captados e distribuídos como segue:

Receitas de Capital

| Receitas de Capitais | 1986 | 1987 | 1988 | Total |
|---------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| superávit do Orçamento | 3.919.000.000 | 5.200.000.000 | 6.399.000.000 | 15.518.000.000 |
| operações de Crédito | 1.000.000 | 1.000.000 | 2.000.000 | 4.000.000 |
| alienação de bens | 2.000.000 | 1.000.000 | 2.000.000 | 5.000.000 |
| transferência Capital | 3.999.000.000 | 6.000.000.000 | 10.000.000.000 | 19.999.000.000 |
| mortização de Empréstimos | ----- | 1.000.000 | 2.000.000 | 3.000.000 |
| TOTAL | 7.921.000.000 | 11.203.000.000 | 16.405.000.000 | 35.529.000.000 |

DESPESAS POR FUNÇÕES

| FUNÇÃO DE GOVERNO | 1986 | 1987 | 1988 | TOTAL |
|------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Legislativo | 2.000.000 | 3.000.000 | 5.000.000 | 10.000.000 |
| Administração e Planejamento | 1.150.000.000 | 2.000.000.000 | 3.000.000.000 | 6.150.000.000 |
| Educação e Cultura | 1.100.000.000 | 1.000.000.000 | 2.000.000.000 | 4.100.000.000 |
| Habitacão e Urbanismo | 3.769.000.000 | 6.000.000.000 | 8.000.000.000 | 17.769.000.000 |
| Saúde e saneamento | 100.000.000 | 200.000.000 | 400.000.000 | 700.000.000 |
| Transporte | 1.800.000.000 | 2.000.000.000 | 3.000.000.000 | 6.800.000.000 |
| Outra | 7.921.000.000 | 11.203.000.000 | 16.405.000.000 | 35.529.000.000 |

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos e Atividades, podendo a decorrência da alteração da Receita, ser criado novo projeto, suprimidos ou reformulados outros constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes a 1986, 1987 e 1988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais aos exercícios futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de outubro de 1.985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal